

licenciamento ambiental simplificado. Sem manifestações contrárias deliberou-se, por unanimidade, pela criação do GT, com a seguinte composição: Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Distrito Federal - SEMA/DF; Instituto Brasília Ambiental – IBRAM/DF; Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH; Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal – SO/DF; Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do DF – CREA/DF; Sindicato da Indústria e da Construção Civil do Distrito Federal – SINDUSCON/DF; Federação das Indústrias do Distrito Federal – FIBRA e Federação da Agricultura e Pecuária do Distrito Federal - FAPE/DF. A coordenação do grupo será pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Distrito Federal - SEMA/DF e o grupo deverão concluir seus trabalhos no prazo de 180 dias a contar da realização da primeira reunião onde poderá convidar especialista e órgãos técnicos afetos ao tema, a fim de contribuir com as discussões. Prosseguiu-se com o item 4 da pauta: Processo 00391-00009101/2020-13 – IBRAM apresenta proposta de revisão do licenciamento ambiental das obras rodoviárias no DF, com alteração das Resoluções CONAM nº 09, de 2017, que disciplina as normas para as autorizações ambientais, e 10, de 2017, que trata da dispensa de licenciamento para atividades de baixo potencial poluidor/degradador ou baixo impacto ambiental, além da Resolução nº 01, de 2018, que define parâmetros e procedimentos para o licenciamento ambiental simplificado. A Presidente sugeriu com encaminhamento constituir um Grupo de Trabalho - GT, para analisar proposta do IBRAM/DF (Processo 00391-00009101/2020-13) referente ao licenciamento ambiental de obras rodoviárias no DF, além de revisar o Anexo I da Resolução 01/2018, sobre licenciamento ambiental simplificado, a Resolução 09/2017, que disciplina as normas para as autorizações ambientais e a Resolução 10/2017 - CONAM/DF, que trata da dispensa de licenciamento para atividades de baixo potencial poluidor/degradador ou baixo impacto ambiental, nos dispositivos relativos às obras rodoviárias. Sem manifestações contrárias deliberou-se, por unanimidade, pela criação do GT, com a seguinte composição: Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Distrito Federal - SEMA/DF; Instituto Brasília Ambiental – IBRAM/DF; Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal – SO/DF; Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal - SEMOB/DF; Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal SEDUH; Ordem dos Advogados do Brasil, Seção DF - OAB/DF; Sindicato da Indústria e da Construção Civil do Distrito Federal – SINDUSCON/DF; e Federação da Agricultura e Pecuária do Distrito Federal - FAPE/DF. O grupo de Trabalho será coordenado pelo Instituto Brasília Ambiental – IBRAM/DF e deverá concluir seus trabalhos no prazo de 90 dias a contar da realização da primeira reunião. O grupo de trabalho poderá convidar especialista e órgãos técnicos afetos ao tema, a fim de contribuir com as discussões. Prosseguindo para o item 5 da pauta: Processo 00391-00007188/2020-86 – IBRAM solicita deliberação do CONAM sobre qual o rito aplicável às fábricas de artefatos de cimento cujas áreas úteis sejam inferiores a 5.000 m2, considerando as diretrizes dadas pelas Resoluções CONAM nº 10/2017 e 01/2018. O conselheiro Alisson/IBRAM disse que solicitou ao CONAM/DF essa revisão das normas para que não ocorra confusão na hora de fazer o correto enquadramento tendo em vista que há conflitos entre os textos. A Presidente comentou que a OAB/DF se ofereceu para a relatoria do processo, mas acredita que o processo em si tem elementos suficientes para poder decidir em plenário. Disse que é apenas uma consulta se a empresa é passível ou não de licenciamento e pela posição que foi colocada pela área técnica do IBRAM, tanto em relação ao licenciamento como pela questão da conservação, que a empresa tem que ser licenciada. O conselheiro Pedro Saad/OAB/DF comentou que tem dúvida quanto a uma manifestação do CONAM/DF nesse processo. Disse que a discussão de duas normas já positivadas deve ser feita em segunda instância pela secretaria e não pela manifestação do pleno. São regras jurídicas que vai determinar se vai ter licenciamento ambiental ou não. Sem mais manifestações, a Presidente encaminhará uma resposta ao IBRAM no sentido da obrigatoriedade do licenciamento ambiental. Sobre o item 6 da pauta: Processo 00391-00006896/2019-66 - critérios técnicos para elaboração do inventário florestal previsto no art.12, inciso III, do Decreto nº 39.469/2018, atendendo ao previsto no inciso "Ib" do art. 56 do mesmo Decreto, em que há a previsão de audiência do CONAM/DF, previamente à proposição ao Governador dos referidos critérios técnicos. A Presidente explicou que esse assunto foi objeto de estudo por parte da câmara técnica de compensação florestal onde foi trabalhado em cima de uma proposta enviada pelo IBRAM. Passou a palavra para o coordenador da câmara técnica para expor o assunto. O Sr. Leonel Generoso explicou que trata de critérios técnicos para supressão de vegetação, o plano de supressão e o próprio inventário florestal. Esse assunto já foi discutido no âmbito da câmara técnica e pelos técnicos do IBRAM que gerou um Termo de Referência - TR para supressão de vegetação. O termo tem como objetivo descrever as informações necessárias para análise e emissão de autorização para supressão de vegetação nativa no âmbito do IBRAM. Informou que o termo contém: caracterização da área, critérios técnicos para elaboração do inventário florestal, métodos de supressão e cronograma de execução, destinação da matéria prima florestal, cálculo da compensação florestal e outros pontos que o órgão ambiental considerar relevantes. Terminada a apresentação, a Presidente perguntou se algum conselheiro gostaria de fazer uso da palavra. A conselheira Natália/FAPE informou que participou desse grupo e que as discussões não chegaram a um nível técnico suficiente para fechar o entendimento com relação a esse TR. Comentou que teve poucas reuniões sobre esse assunto, interrupções dos trabalhos e solicitações de complementações que não foram atendidas. Diante do exposto, sugeriu, como encaminhamento, que o grupo continuasse com as discussões porque a proposta não teve sua solução completa. O conselheiro Alisson/IBRAM manifestou que esse item de pauta é apenas para apreciação, uma formalização do TR pelo pleno onde esse termo já é utilizado pelo IBRAM. O conselheiro Gabriel Fonte/SODF perguntou se esse TR serve

para árvores isoladas em área urbana. A representante do IBRAM, Clarine, respondeu que o TR serve para árvores isoladas em área urbana seguindo a Lei do Cerrado. A conselheira Regina/Fórum das ONGs perguntou se o IBRAM corre o risco de pessoas utilizarem esse TR para promover supressão vegetal irregular. O conselheiro Alisson/IBRAM respondeu que esse estudo de inventário florestal é para aqueles que têm autorização legal para supressão vegetal. Esse TR não é instrumento para punir as irregularidades que cabe apenas à fiscalização fazer. A Presidente colocou em votação a proposta apresentada sobre o Termo de Referência - TR para supressão de vegetação. Não tendo maioria absoluta dos votos, a proposta apresentada sobre o TR para supressão de vegetação não foi aprovada. A Presidente encaminhará esse item para ser apreciado na próxima reunião. Prosseguiu com os Informes. Contribuições recebidas na Audiência Pública, relativas às minutas de Resolução elaboradas pelo GT LAS: licenciamento ambiental de novos parcelamentos de solo urbano; licenciamento ambiental dos núcleos urbanos informais; licenciamento e regularização ambiental de parcelamentos de solo em imóvel rural; licenciamento e regularização ambiental em assentamento rural e cria a licença ambiental única e o certificado de regularidade ambiental. A Presidente comentou que o material recebido das contribuições foi encaminhado para o Sr. Alisson/IBRAM, que é o coordenador do GT. Pelo procedimento, disse que grupo se reunirá para avaliar essas contribuições e finalizar uma proposta. O conselheiro Alisson/IBRAM entendeu que as minutas já foram discutidas e que a ideia agora é agendar reuniões extraordinárias para deliberar. O conselheiro Mac Souto/SEAGRI parabenizou o GT pela minuta de resoluções que estabelece os procedimentos para o licenciamento. Estudando as instruções normativas, perguntou por qual motivo o Termo de Compromisso Ambiental - TCA não poderia ser celebrado enquanto houver a possibilidade de Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC. Explicou que o TCA é um documento que permite a tramitação administrativa do processo de regularização do parcelamento rural junto aos órgãos públicos de registro. O conselheiro Alisson/IBRAM respondeu que tem essa prerrogativa no TCA e na LAC, que permite à tramitação administrativa em vista a regularização fundiária dos imóveis rurais. Sem mais comentários, a Presidente passou a palavra para os demais conselheiros. A conselheira Regina/Fórum das ONGs solicitou uma reunião no CONAM/DF para apresentar uma Moção que expressa o caráter prioritário e central a figura da água sugerindo criação de instância de convergência entre os diferentes atores que lidam com a água no DF. A Presidente pediu que a conselheira formalizasse o pedido com a secretaria executiva do CONAM. Esgotada a pauta, a Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião. MARÍLIA MARRECO CERQUEIRA, Secretária Executiva, Presidente Substituta do CONAM/DF.

DECISÃO Nº 08, DE 21 DE JUNHO DE 2022

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE MEIO AMBIENTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das competências que lhe são conferidas pelo art. 7º, inciso XI, do Decreto nº 38.001, de 07 de fevereiro de 2017, que aprova o Regimento Interno do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, com a redação dada pelo Decreto nº 41.420, de 03 de novembro de 2020 e, de acordo com as deliberações da 161ª Reunião Ordinária do Conselho, ocorrida no dia 21 de junho de 2022 decide:

I - Encaminhar para relatoria da Universidade de Brasília - UnB, o processo 00393-00000023/2022-99 - referente ao "Estudo de Impacto Ambiental - EIA e respectivo Relatório de Impacto Ambiental - RIMA, do BRT SUDOESTE - projeto de infraestrutura de mobilidade".

II - O relato do processo deverá ser apresentado na próxima reunião do CONAM/DF, observado o disposto no art. 37 do Regimento Interno do Conselho, abaixo transcrito:

Art. 37. Dos pareceres elaborados pelos Conselheiros do CONAM/DF constarão de 03 partes fundamentais: - análise global da matéria;

III - Relatório sucinto da matéria; e

IV - Voto propondo aprovação, com condicionantes, solicitação de informações complementares ou rejeição da matéria.

Parágrafo único. Caso sejam necessárias informações complementares para elaboração do parecer, o prazo designado para análise deverá ser prorrogado.

V - Publique-se.

MARÍLIA MARRECO CERQUEIRA
Secretária Executiva da SEMA/DF
Presidente Substituta do CONAM/DF

DECISÃO Nº 09, DE 21 DE JUNHO DE 2022

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE MEIO AMBIENTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das competências que lhe são conferidas pelo art. 7º, inciso XI, do Decreto nº 38.001, de 07 de fevereiro de 2017, que aprova o Regimento Interno do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, com a redação dada pelo Decreto nº 41.420, de 03 de novembro de 2020 e, de acordo com as deliberações da 161ª Reunião Ordinária do Conselho, ocorrida no dia 21 de junho de 2022 decide: I - Encaminhar para relatoria do Fórum das ONGs Ambientalistas do Distrito Federal e Entorno- Fórum de ONGs/DF, o processo 00391-00013152/2017-36 - referente ao "parcelamento de solo urbano (novo) RESIDENCIAL TAMANDUÁ". II - O relato do processo deverá ser apresentado em reunião extraordinária do CONAM/DF, a ser marcada no período entre as próximas duas reuniões ordinárias, observado o disposto no art. 37 do Regimento Interno do Conselho, abaixo transcrito:

Art. 37. Dos pareceres elaborados pelos Conselheiros do CONAM/DF constarão de 03 partes fundamentais:

III - Análise global da matéria;

IV - Relatório sucinto da matéria; e

V - Voto propondo aprovação, com condicionantes, solicitação de informações complementares ou rejeição da matéria.

Parágrafo único. Caso sejam necessárias informações complementares para elaboração do parecer, o prazo designado para análise deverá ser prorrogado.

VI - Publique-se.

MARÍLIA MARRECO CERQUEIRA
Secretária Executiva da SEMA/DF
Presidente Substituta do CONAM/DF

CÂMARA JULGADORA DE AUTOS DE INFRAÇÃO

48ª REUNIÃO ORDINÁRIA

DATA: 07 de julho de 2022 (quinta-feira)

HORA: A partir das 14h

A reunião será realizada por vídeo conferência, por meio do link:

<https://us06web.zoom.us/j/88418028916?pwd=WnZDek10Y2UrMitPSTNvNjNXQzVaUT09>

Caso haja interesse da parte autuada ou de seu representante legal em fazer sustentação oral durante a reunião, conforme previsto no art. 15, § 1º, do Decreto nº 38.001/2017 (Regimento Interno do CONAM) é necessário envio de e-mail à Diretoria de Colegiados do CONAM, conamdf@gmail.com, ou protocolo da solicitação junto à Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Distrito Federal, no Setor Bancário Norte, Edifício Wagner, 3º subsolo.

1- Ordem do dia

1. PROCESSOS A SEREM JULGADOS

1.1 Processo: 0391-000025/2016

Interessado: VISUPLAC PROJETOS E MÍDIAS URBANAS LTDA – AI 8343/2015.

Representante legal: Juliano Costa Couto – OAB/DF 13.802

1.2 Processo: 0391-000414/2017

Interessado: Adriana Mourão Nogueira – AI 2217/2017

Representante legal: a mesma

1.3 Processo: 0391-000641/2014

Interessado: JC Gontijo Engenharia S.A.- AI 2679/2014

Representante legal: Fernando Azevedo Sette – OAB/DF 2179/A

1.4 Processo: 0391-001647/2012

Interessado: Viação Planalto Ltda – VIPLAN _ AI 2127/2012

Representante legal: Sebastião Paulino Silva – OAB/DF 5.963 - Wagner Canhedo Azevedo Filho

Análise do Pedido de Reconsideração de Julgamento

1.5 Processo: 0391-000051/2017

Interessado: NOVACAP – AI 3991/2017

Representante legal: Rodrigo Xavier da Silva – OAB/DF 45.179 e Fernanda Pinheiro do Vale Lopes – OAB/DF 43.909

1.6 Processo: 00391-00020539/2017-49

Interessado: RENATO XAVIER – AI 02064/2017

Representante legal: Rodrigo B. C. Machado - OAB/DF 24.185

1.7 Processo: 0391-000438/2017

Interessado: Jaime Limp de Azevedo – AI 2211/2017

Representante legal: o mesmo

1.8 Processo: 00391-00021160/2017-56

Interessado: NOVACAP – AI 2860/2017

Representante legal: Fernanda Pinheiro do Vale Lopes – OAB/DF 43.909 e Lucas Rodrigues Garcia - OAB/DF 62.972

1.9 Processo: 0391-000390/2017

Interessado: Companhia de Desenvolvimento do DF — TERRACAP – AI 1257/2017

Representante legal: Lucas Palhano de Albuquerque – OAB/DF 34.087

1.10 Processo: 0391-002821/2015

Interessado: Condomínio Residencial Bem Estar – AI 7976/2015

Representante legal: Wellington Nunes Tavares – Síndico empossado e Flávio R. Linhares - Conselheiro Eleitoral

1.11 Processo: 00391-00016521/2017-42

Interessado: Claudiney Araruna de Almeida – AI 0107/2017

Representante legal: Marcia Cristina Freitas Sitônio – OAB/DF 50.137

1.12 Processo: 0391-000020/2017

Interessado: Sebastiao Alves da Silva AI – 7880/2017

Representante legal: o mesmo

1.13 Processo: 0391-000326/2017

Interessado: Paulo Octavio Investimentos Imobiliários Ltda – AI 0402/2017

Representante legal: Marcus Vinícius Batista de Souza - Procurador

1.14 Processo: 00391-00003535/2018-87

Interessado: Hughes Pierre Henri Jules Pierrard – AI 1841/2018

Representante legal: Ygor Buslik – OAB/DF 41.191

1.15 Processo: 00391-00007100/2018-10

Interessado: Dianese e Dianese Criação e Comércio de Bicudos LTDA (Criadouro Talismã) – AI 3712/2018

Representante legal: Luis Antonio F. Brito - OAB/DF 12.570

1.16 Processo: 00391-00012664/2018-66

Interessado: Paulo Cesar de Souza – AI 8519/2018

Representante legal: Éder Costa Lara – AOB/DF 41.592

1.17 Processo: 00391-00007951/2018-54

Interessado: Na Praia Parques de Diversões e Parques Temáticos LTDA – AI 1497/2018

Representante legal: Augusto Cesar de Araujo Leite – OAB/DF 45.972

1.18 Processo: 00391-00003838/2018-08

Interessado: GPW Comercio Varejista de Produtos de Lanchonete e Restaurante – AI 3466/2018

Representante legal: Michael Roriz de Farias – OAB/DF 27.836

1.19 Processo: 00391-00007980/2018-16

Interessado: Segundo Bar e Restaurante Ltda - ME (Primeiro Bar) – AI 2772/2018

Representante legal: Leandro de Carvalho Souza OAB/BA 38.629

1.20 Processo: 00391-00001088/2018-21

Interessado: Vasco Rodrigues da Cunha – AI 3403/2018

Representante legal: Renata Sodré Farias OAB/DF 16.278

1.21 Processo: 00391-00005910/2018-23

Interessado: União Química Farmacêutica Nacional – AI 1646/2018

Representante legal: Ricardo Carneiro – OAB/MG 62.391; Cacilia Bicalho Fernandes – OAB/MG 131.4692 e Thábata Luanda dos Santos e Silva OAB/MG 151.265

1.22 Processo: 00391-00001406/2018-54

Interessado: Adelino Roberto Barbosa – AI 1670/2018

Representante legal: o mesmo

1.23 Processo: 00391-00001301/2018-03

Interessado: Alírio Gomes Pereira – AI 3008/2018

Representante legal: Pedro Henrique Saad Messias de Souza – OAB/DF 55.287

1.24 Processo: 00391-00012266/2018-40

Interessado: Administração Regional de Samambaia – AI 1162/2018

Representante legal: Gustavo Almeida Aires - Administrador

1.25 Processo: 00391-00010361/2018-17

Interessado: Neiva Alves de Souza Silva – AI 3274/2018

Representante legal: a mesma

2. PROCESSOS A SEREM DISTRIBUÍDOS

2.1 Processo: 00391-00001141/2018-94

Interessado: Sebastião Clemente de Souza - AI 0505/2018

Representante legal: o mesmo

2.2 Processo: 00391-00010268/2018-02

Interessado: Pecobral Comércio de Derivados de Petróleo Brasília LTDA – AI 2715/2018

Representante legal: Thiago Ribas Barbosa Moreira – OAB/DF 30.545

2.3 Processo: 00391-00001251/2018-56

Interessado: Condomínio Vila da Mata II – AI 0814/2018

Representante legal: Maria de Fátima Machado Vasconcelos

2.4 Processo: 00391-00007024/2018-34

Interessado: Comercial Avícola Progresso Ltda – AI 3852/2018

Representante legal: Rafael Gasparini – OAB/SC 32.798

2.5 Processo: 00391-00001876/2018-18

Interessado: Adilmário Alves Ruas – AI 0510/2018

Representante legal: Bruno Adão Durães Vargas – OAB/DF 39.9395

2.6 Processo: 00391-00004526/2018-11

Interessado: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA (SR-28/DF) – AI 0379/2018

Representante legal: Valeria Maria de Oliveira Costa – Procuradora Federal INCRA

2.7 Processo: 00391-00006501/2018-44

Interessado: NOVACAP – Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – AI 3654/2018

Representante legal: Fernanda Pinheiro do Vale Lopes (Diretoria Jurídica) – OAB/DF 43.909

2.8 Processo: 00391-00007289/2018-32

Interessado: Administração Regional de Taguatinga – AI 1278/2018

Representante legal: Geraldo César de Araújo – Administrador Regional de Taguatinga/RA-III

2.9 Processo: 00391-00008148/2018-37

Interessado: Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER – AI 1283/2018

Representante legal: Joaquim Guedes (Gerente da GEMAF/PROJUR/DER/DF) – OAB/DF 12781

2.10 Processo: 00391-00012074/2018-33

Interessado: Essência Serviços em Logística – AI 2596/2018

Representante legal: Saulo Munhoz – OAB/DF 51033

Brasília/DF, 30 de junho de 2022

ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO

Presidente

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

DESPACHO DE EXTRATOS DE OUTORGAS
O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS, DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, torna públicas as outorgas: